



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/ DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA POR 60 (SESSENTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João da Ponta, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do novo Coronavírus, que necessita de equipamentos e remédios imprescindíveis para garantir a segurança da população municipal.

**CONSIDERANDO** que nos postos de saúde do Município não há medicamentos, mantimentos para copa e cozinha, suprimentos de laboratórios, veículos e ambulâncias, material de expediente, de informática, de conservação, limpeza e higiene para manutenção dos atendimentos;

**CONSIDERANDO** a gravidade da interrupção do serviço essencial de atendimento de saúde, sobretudo no período em que o Estado do Pará apresenta aumento de casos confirmados em razão das festas de fim de ano, conforme registra o boletim mais atual da Secretaria de Saúde do Estado, que está disponível no link <https://www.covid-19.pa.gov.br/public/dashboard/41777953-93bf-4a46-b9c2-3cf4ccef3c9> ;

**CONSIDERANDO** que a coleta de lixo domiciliar e hospitalar cessou por conta da não entrega das chaves dos veículos, e que na sede do Município, o volume de lixo domiciliar está provocando transtorno à sociedade e colocando em risco a saúde da população;

**CONSIDERANDO** que todas as Secretarias Municipais foram encontradas sem material de expediente necessário e com estrutura deteriorada, como: portas; centrais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

CNPJ: 01.613.320/0001-80

ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024

refrigeração quebradas; cadeiras danificadas, sanitários inutilizáveis e sem internet para controle dos serviços;

**CONSIDERANDO** também que todas as Secretarias Municipais os computadores foram encontradas sem ou com quantidade insuficiente de computadores, impressoras quebradas e móveis (mesas, cadeiras, armários e estantes) em péssimos estados de conservação;

**CONSIDERANDO** que na Secretaria de Administração e Finanças não foram encontradas pastas de documentos de ordem contábil, financeira ou patrimonial dos últimos 3 quadrimestres; o cadastro técnico imobiliário revela-se desatualizado, bem como constatou-se a inexistência da relação de almoxarifado, patrimônio e de doações;

**CONSIDERANDO** que no setor de Recursos Humanos não há dados completos de servidores, vínculo, nem tão pouco sistema de folha de pagamento e informações inerentes da pasta;

**CONSIDERANDO** que no almoxarifado foi encontrado sem nenhum controle de estoque e, este, insuficiente para atender a demanda dos serviços públicos essenciais como, equipamentos de informática, suprimentos de informática, material de escritório de modo geral, material de reforma, conservação e limpeza de prédios e logradouros públicos;

**CONSIDERANDO** que na Secretaria de Educação não foi encontrado o planejamento de matrícula da rede municipal de ensino, escolas em péssimo estado de conservação, cadeiras escolares quebradas e insuficientes para o ano letivo, alimentação escolar em estoque insuficiente para atender o próximo período letivo, material didático, de expediente, equipamentos e material permanente insuficiente para as necessidades das ações da Secretaria;

**CONSIDERANDO** que na Secretaria Municipal de Obras encontrou máquinas leves e pesadas, veículos e caminhões quebrados e sem funcionamento, sem estoque de combustível para atender as necessidades de execução dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que inúmeros sistemas de alimentação em tempo real ficaram paralisados pela falta de servidores para manuseá-los, visto que em sua maioria estes servidores mantinham vínculo transitório e precário com o Município, e foram demitidos logo após o dia das eleições, o que causou a falta de alimentação dos sistemas, gerando possibilidade de perda significativa de recursos;

**CONSIDERANDO** por fim, que a administração atual não recebeu um relatório sequer que descreva a situação do Município, implicando assim em absoluto descumprimento ao disposto no art. 68 da Lei Orgânica Municipal, que determina: "Até 30(trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entregar ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre: (...)"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA  
CNPJ: 01.613.320/0001-80  
ADMINISTRAÇÃO 2021 a 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Situação de Emergência no Município de São João da Ponta por um período de 60 (sessenta) dias prorrogável pelo mesmo período tantas vezes necessárias de acordo com o avanço epidemiológico no Estado do Pará.

Parágrafo único - Durante o período da situação de emergência especificado no "caput" deste artigo, as Secretarias Municipais deverão tomar medidas e providências necessárias para que não ocorram prejuízos ou que venha comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponta, 04 de janeiro de 2021.

**Floriano de Jesus Coelho**  
Prefeito Municipal de São João da Ponta

Publicado no quadro de avisos da  
Prefeitura, no dia 04 de janeiro de  
2021.

Secretário Municipal de Administração  
e Finanças